



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2020

Palácio da Mitra
Rua do Açúcar, nº 56
1950-009 LISBOA
Telef.: 218 438 390 a 98
Fax: 218 438 399
E-mail: anafre@anafre.pt
Consulte-nos em www.anafre.pt

Plano de Atividades e Orçamento - 2020	Página
Introdução	3
Plano de Atividades	8
Pelouro – Administração, Finanças, Património e Pessoal	9
Pelouro – Coordenação Jurídica	12
Pelouro – Funções Sociais do Estado	19
Pelouro – Delegações Centro/Sul e Ilhas Formação	22
Pelouro – Centro/Norte, Informação e Comunicação	24
Pelouro – Modernização Administrativa e Proteção Civil	27
Orçamento	30
Nota de Abertura	31
Orçamento (SNC-ESNL)	33
Orçamento e PPI (POCAL)	36

INTRODUÇÃO |



Nas próximas páginas, apresentamos o Plano de Atividades para o ano de 2020, por Pelouros e áreas de ação do Conselho Diretivo: “Administração, Finanças, Património e Pessoal”, “Coordenação Jurídica”, “Delegações Centro/Sul e Ilhas | Formação”, “Funções Sociais do Estado”, “Delegações Centro/Norte, Informação e Comunicação” e “Modernização Administrativa e Proteção Civil”; da responsabilidade de todo o Conselho Diretivo e trabalhado em grupos, no âmbito de cada Pelouro.

A Comissão Coordenadora do Conselho Diretivo é, neste momento, composta pelo Presidente, Vice-Presidentes Coordenadores dos vários Pelouros, a saber:

Presidente – Pedro Cegonho, Coordenador do Pelouro de “Coordenação Jurídica”;

Vice-Presidente – Armando Vieira, Coordenador do Pelouro “Administração, Finanças, Património e Pessoal”;

Vice-Presidente – Jorge Amador, Coordenador do Pelouro “Delegações Centro/Sul e Ilhas | Formação”;

Vice-Presidente – Jorge Veloso, Coordenador do Pelouro “Funções Sociais do Estado”;

Vice-Presidente – João Prata, Coordenador do Pelouro “Delegações Centro/Norte, Informação e Comunicação”;

Comissão Permanente – Pelouro “Modernização Administrativa e Proteção Civil”.

De destacar a importância da Formação no novo Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), a aplicar pela primeira vez em 2020, e da formação interna a articular com o SNC-AP em questões jurídicas de funcionamento dos órgãos, contratação pública, contabilidade e recursos humanos, que a par dos Encontros Distritais/Regionais de Freguesias continuarão a ser a base do funcionamento descentralizado da ANAFRE.

Em 2019 a ANAFRE comemorou trinta anos de existência. Assinalámos com dignidade essa efeméride, através de um grande momento de Encontro Nacional. Continuaremos esse desiderato com uma publicação comemorativa e iniciativas em vários suportes, prolongando este momento de reforço do Poder Local.

Recordamos as orientações aprovadas, por unanimidade, nas Linhas Gerais de Atuação do último Congresso Nacional, que continuarão a ser o guia de ação política em 2020, não obstante muitas delas se encontrarem em diferentes estádios de desenvolvimento, em função do trabalho político permanente e persistente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Freguesias:

1. AUTONOMIA DO PODER LOCAL

a) Assegurar a revisão de um conjunto de instrumentos legislativos que condicionam a autonomia do Poder Local, a saber:

- As regras relativas à gestão de recursos humanos e dos Quadros de Pessoal próprios das Freguesias;
 - Os diplomas que condicionam a atividade das Juntas de Freguesia e a sua autonomia financeira, como a LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
 - Outras normas relativas a retenções e consignações de receitas próprias das Freguesias, para além das previstas na LFL;
- b)** Garantir a estabilização de instrumentos legislativos no âmbito do financiamento e do regime jurídico das Freguesias, por forma a garantir o cumprimento das suas competências e atribuições;
- c)** Rejeitar qualquer interferência do Poder Central no Poder Local, que não seja a de mera tutela administrativa e inspetiva de verificação da legalidade, recusando qualquer tutela de mérito sobre as Autarquias Locais.

2. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a)** Devolver às Autarquias Locais e populações a decisão quanto à reorganização administrativa do seu território, permitindo a reposição das Freguesias extintas contra a sua vontade;
- b)** Impulsionar a criação de uma nova lei-quadro, de criação, modificação e extinção de Autarquias Locais em cumprimento do disposto no art.º 164.º, alínea n) da Constituição da República Portuguesa;
- c)** Corrigir situações atuais, com critérios que tenham em vista otimizar a eficiência e a gestão de proximidade, reorganizando o território e descentralizando competências, à luz das necessidades das suas populações;
- d)** Caminhar para um quadro jurídico das Autarquias Locais que equipare o regime jurídico das competências legalmente delegadas por via de acordos de execução ao das competências próprias, sem prejuízo do regime de delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, por via de contratos interadministrativos;
- e)** Defender uma reorganização do território e descentralização administrativa, onde se inclui o processo de regionalização que, de forma clara, defina as competências e financiamento de cada subsetor e que seja propiciadora de uma igualdade de oportunidades para todos os cidadãos;
- f)** Tudo fazer para que sejam eliminados os desequilíbrios sociais que resultam das injustiças na repartição de recursos, promovendo a satisfação das necessidades das populações e repondo ou segurando os serviços públicos de proximidade.

3. LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

- a)** Repor a capacidade financeira das Freguesias, garantindo uma justa repartição de recursos públicos e o conseqüente aumento do FFF, com vista à execução das suas atribuições e competências, através de uma nova Lei de Financiamento;
- b)** Realizar uma justa repartição horizontal do FFF, através da atualização dos critérios de ponderação, garantindo um montante mínimo para o funcionamento das Freguesias;
- c)** Exigir a redistribuição pelas Freguesias dos montantes remanescentes do FFF, com critérios bem definidos e sem a aplicação das cláusulas travão;
- d)** Possibilitar o acesso a regime de crédito de médio e longo-prazo, nomeadamente, para equilíbrio financeiro conjuntural ou estrutural;
- e)** Além da presença assídua da ANAFRE nas comissões de avaliação dos programas regionais e programas temáticos;
- f)** Exercer influência junto da Entidade Gestora, para que os futuros Avisos, antes de serem aprovados e publicados, prevejam e possam incluir as Freguesias no elenco das entidades a quem é permitida a apresentação de candidaturas, designadamente, em áreas essenciais ao melhor exercício das suas atribuições e competências.

4. ESTATUTO DO ELEITO LOCAL

- a)** Para dar cumprimento ao princípio da proximidade e execução das competências próprias e delegadas, a ANAFRE propôs ao Governo alterações ao Regime de funções dos Eleitos que contemplassem o alargamento do regime de permanência e meio-tempo. A pretensão foi acolhida no OE/2016;
- b)** As Freguesias, em função da sua dimensão e orçamento, consideram o objetivo totalmente atingido?
- c)** As regras de instalação dos Órgãos das Freguesias merecem debate profundo e soluções criativas e pacíficas;
- d)** A ANAFRE, consciente de não depender da sua exclusiva vontade ou da ANMP – voz dos Municípios - quer suscitar a concretização, a curto-prazo, de um novo Estatuto do Eleito Local que reúna, em diploma único, todas as regras que lhe respeitem, evitando a dispersão de legislação que constrange a sua articulação, dificulta a sua interpretação e aplicação, acautelando a dignificação dos Autarcas e facilitando o seu trabalho.

Reiteramos o compromisso de reforçar o papel da ANAFRE enquanto Parceiro Social e instituição de relevo junto dos órgãos de soberania – Presidente da República, Assembleia da República, Partidos Políticos e Governo – nas matérias que dizem respeito à arquitetura da Autonomia Local. Para além da regular participação

institucional nos diversos conselhos, comissões e audições, nos termos da lei, nomeadamente em sede de debate na especialidade do Orçamento de Estado.

Por último, é de salientar que no próximo ano decorrerá em Janeiro o Congresso Nacional intercalar da ANAFRE, podendo este Plano de Actividades vir a ser sujeito a atualização em face das novas Linhas de Orientação Geral, mas estou convicto que este nosso próximo Congresso será um grande momento de afirmação das Freguesias, de renovação dos compromissos políticos e do espírito de equipa, sempre na defesa intransigente da proximidade e dos legítimos interesses das populações. Tais desideratos só se conquistam com um poder local democrático forte, autónomo e com os meios necessários. Para isso todas e todos contam com a ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias.

Pedro Cegonho
Presidente do Conselho Diretivo

PLANO DE ATIVIDADES |





Pelouro AFPP | Administração, Finanças, Património e Pessoal

O MANDATO EM CURSO

O ano em perspetiva, inicia a segunda metade do atual mandato. Os eleitos pela primeira vez, já inteirados e com domínio das exigências da função, estarão mais conscientes e informados do interesse em integrar a sua Associação representativa das Freguesias.

PANORAMA ASSOCIATIVO

Iniciamos o ano de 2020 com uma taxa de adesões de cerca de 62%, confirmando que, apesar do esforço intenso desenvolvido pelos responsáveis dos pelouros das Delegações Centro-Norte e Norte, e, Centro-Sul e Sul, com as Delegações a taxa de crescimento da adesão no período de um ano, não foi além de 0,97%, calculada sobre a base 100, corporizada na adesão de 68 Freguesias admitidas em 2019, até 7 de novembro, confirmando que o resultado, apesar de positivo, não foi proporcional ao enorme esforço despendido.

Propomos intensificar, com a colaboração das Delegações, o modelo seguido na Delegação Distrital de Faro, de ação direta presencial de Dirigentes Nacionais e Dirigentes Distritais, nomeadamente nos Distritos mais próximos de atingir a taxa de 100% de Associadas e promovendo nos restantes, encontros de Freguesias, fazendo a pedagogia do trabalho institucional da ANAFRE e das vantagens de ser Associada.

Os encontros de Freguesias, integrados em ações formativas continuadas e se possível intensificadas quer na implementação do SNC-AP e área jurídica/administrativa. A desejável intensificação para a qual apresentaremos à tutela o necessário plano, ficará dependente de aprovação e do inerente apoio financeiro, mobilizando a ANAFRE para o efeito, recursos financeiros e humanos, próprios.

EVENTOS ESTATUTÁRIOS - XVII CONGRESSO

Teremos, no ano em apreço, dois eventos Associativos com impacto significativo no orçamento:

- Desde logo, em janeiro, a realização do 17º Congresso, em Portimão - cujas responsabilidades, no plano financeiro, em cumprimento das decisões da C.O.C. e do Conselho Diretivo, são asseguradas na proposta de orçamento para o ano económico e que todos desejamos, seja de grande presença e participação ativa dos delegados das Freguesias Associadas.

- Encerramento das Comemorações do Trigésimo Aniversário.

TRIGÉSIMO ANIVERSÁRIO – ENCERRAMENTO DAS COMEMORAÇÕES

No cumprimento das deliberações do Conselho Diretivo e em articulação com o Pelouro das Delegações Norte, Informação e Comunicação foi prevista uma verba para que tais comemorações sejam concluídas ao mais alto nível, cujo detalhe será desenvolvido pelo respetivo pelouro, na sua área do presente plano de atividades. Esse pelouro esforçar-se-á para que o evento seja merecedor dos maiores encómos,

desde logo das Freguesias Associadas, dos órgãos do Estado e da opinião pública em geral.

RECURSOS HUMANOS

Prestaremos particular atenção à adequação dos recursos humanos da Associação às crescentes exigências nos planos, de rigoroso cumprimento da legalidade e resposta atenta e esclarecedora às questões colocadas pelos responsáveis das Freguesias. Será dada continuidade à formação dos colaboradores, avaliada em função das necessidades associativas e manifestadas pelos próprios, desenvolvendo uma cultura de grupo homogéneo, bem articulado nas diversas áreas especializadas da vida da Associação, objetivo muito caro aos elementos do pelouro em particular e ao Conselho Diretivo.

GESTÃO FINANCEIRA

Neste plano, prosseguiremos o rigoroso cumprimento das obrigações estatutárias, dos regulamentos internos e das recomendações do Conselho Fiscal.

Continuaremos uma cuidada análise permanente da evolução da receita e da despesa, dela dando conhecimento mensal ao Conselho Diretivo, com dados estatísticos elaborando mapas e gráficos, cujos indicadores permitam uma fácil análise e perceção da evolução dos números, nas diversas áreas da vida associativa.

Teremos presente a crescente exigência resultante da intensificação possível de ações descentralizadas, maximizando-as na sua utilidade, nomeadamente na articulação com outros pelouros, concentrando iniciativas na mesma deslocação.

FREGUESIAS COM QUOTAS EM ATRASO

Proseguiremos o trabalho de recuperação de quotas em atraso, com bons resultados em 2019, mantendo o intenso contacto com essas Freguesias, possibilitando e aprovando planos por elas propostos para a recuperação do atrasado, atendendo à necessidade de não afetar o normal funcionamento da sua tesouraria.



PELOURO CJ | Coordenação Jurídica

O Pelouro da Coordenação Jurídica, reunido no Palácio da Mitra, em Lisboa, no 15 de novembro de 2019, cruzou e analisou todos os contributos, sugestões e opiniões formulados pelos Membros do Pelouro, cooperando, construtivamente, na elaboração do Plano de Atividades para 2020, que irá nortear a sua participação na estrutura organizacional da ANAFRE, da qual o Pelouro é parte integrante, e que vai servir de documento orientador do trabalho do Gabinete Jurídico, durante o ano civil de 2020.

Reconheceu-se o sentido que faz articular as questões de cariz jurídico com as iniciativas de índole política, a desenvolver durante o ano próximo, quer no seio da ANAFRE, quer nas ditadas pela necessidade de total e constante apoio jurídico às Freguesias Associadas.

Assim, o Pelouro debruçou-se sobre a necessidade de proceder à articulação das diversas áreas que, tradicionalmente, compõem a grelha de trabalhos do Pelouro e correspondente Gabinete Jurídico, designadamente:

- A - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
- B - CONSULTADORIA JURÍDICA
- C - ESTUDOS
- D - PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA
- E - PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO - REGULAMENTOS TIPO
- F - PROCESSO LEGISTIVO
- G - FORMAÇÃO JURÍDICA
- H - RECOMENDAÇÕES

Verificando-se a sinergia entre todas as áreas em presença, o Pelouro deliberou fazer o acompanhamento metódico das iniciativas da ANAFRE, apoiando juridicamente todas as iniciativas de cariz político e as deliberações tomadas no Conselho Diretivo, sempre que as decisões tomadas possam e devam observar os valores da conformidade com o ordenamento jurídico português e exijam a presença do Gabinete Jurídico junto das Freguesias.

A – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Pelouro de Coordenação Jurídica reunirá ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que se mostre necessário.

O Pelouro de Coordenação Jurídica está dividido em dois grupos de intervenção, um relacionado com as questões jurídicas institucionais e outro com o acompanhamento aos Juristas da ANAFRE.

O primeiro grupo reúne sempre que for necessário, sem necessidade de haver periodicidade fixa e o segundo grupo reúne mensalmente de forma a acompanhar e apoiar o trabalho dos Juristas da ANAFRE nas solicitações das Freguesias associadas.

Os técnicos do Gabinete Jurídico serão convocados a estar presente nas reuniões do Pelouro sempre que o Coordenador entenda ser necessário.

O Gabinete Jurídico da ANAFRE poderá recorrer a serviços jurídicos externos, complementares, sempre que se mostre necessário, tendo em vista uma melhor e mais eficiente resposta às solicitações que chegam aos serviços, bem como sempre que existir um aumento anormal de solicitações.

B – CONSULTADORIA JURÍDICA

Durante o ano de 2020, o Pelouro de Coordenação Jurídica empenhar-se-á nas relações com as Freguesias associadas, dando satisfação tempestiva às questões por elas colocadas, o que será tanto mais visível quanto maior for a aposta na celeridade e na certeza jurídica das respostas e pareceres a emitir.

O Pelouro vai continuar a estabelecer como meta temporal para a formulação de respostas a dúvidas e para a emissão de pareceres sobre questões jurídicas e contabilísticas, o prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos do CPA.

As situações de maior complexidade, quer pela novidade quer pela excecionalidade da matéria ou da situação envolvente, poderão ocasionar a extensibilidade daquele prazo, o que será devidamente explicado às Freguesias.

Sem menosprezo pelas vias convencionais de comunicação, os meios informáticos de que a ANAFRE dispõe serão utilizados preferencialmente, reconhecidas que são as vantagens da celeridade, da economia de tempo e de recursos, da simplificação de procedimentos.

C – ESTUDOS

As questões colocadas pelas Freguesias sobre problemas com que se deparam no exercício das suas competências, revestem-se, muitas vezes, de grande complexidade, exigindo estudo aturado das matérias em presença.

A orientação a recomendar-lhes pode forçar a necessidade de propor a própria alteração dos diplomas em vigor por se revelarem pouco claros e, até, inadequados à vivência das Freguesias pelo que continuarão a ser aprofundados os estudos pelos Gabinetes Técnicos, designadamente no que respeita à:

- **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto** - Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais;
- **Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto** - altera a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o Código do IMI aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;
- **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho** - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, a

aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas/LTFP é, ainda, uma área legislativa que provoca a colocação de embaraços na sua aplicação pelas Freguesias;

- **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro** - concretiza a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão dos Espaços dos Cidadão;
- **Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril (corrigida pela Declaração de Retificação n.º 21/2019, de 16 de maio)** - que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;
- **Lei n.º 52/2019, de 31 de julho** - que regula o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, as suas obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório;

Sendo certo que, estes três últimos diplomas continuarão a merecer uma maior atenção por parte do Pelouro de Coordenação Jurídica, uma vez que muitas das Freguesias associadas apenas se irão debruçar sobre estas matérias durante o ano de 2020, incluindo nesta preocupação, o apoio ao representante da ANAFRE no Grupo de Trabalho Interministerial de Acompanhamento à Descentralização;

- **Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho**, conjugada com a **Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro** - que estabelece as regras de identificação dos animais de companhia;
- **Lei Geral do Orçamento do Estado (OE/2020)** - A Lei do OE/2020 bem como as respetivas normas de execução do OE/2020, serão alvo da elaboração de resumo das repercussões para as Freguesias, designadamente, todas as questões atinentes aos recursos humanos; recrutamento de trabalhadores; dotações financeiras e alterações normativas.

D – PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

Folhetos Informativos - As Freguesias interpelam, frequentemente, a ANAFRE sobre a existência de brochuras temáticas de apoio à sua atividade. Apesar dos Pareceres, Informações Jurídicos e Faq's alojados no PORTAL ANAFRE, o objeto material, sempre à mão e a todo o momento disponível, continua a ser uma pretensão dos Eleitos de Freguesia. Todas as existentes (que mereceram das associadas reconhecido acolhimento), necessitam de revisão e profunda atualização, tarefa a que o Gabinete Jurídico se vem propor.

Atualização de Legislação - A melhor relação institucional com as Freguesias associadas atinge-se, especialmente, através da comunicação que, com elas, se souber intensificar.

Serão produzidos comunicados periódicos sobre legislação publicada, através da *newsletter*, bem como através do envio de links para a PGDL - Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, ou outros que contenham informação útil e relevante para as Freguesias.

O PORTAL ANAFRE deverá ser, cada vez mais, um instrumento privilegiado de informação e comunicação com as Freguesias, impondo-se, na parte jurídica, que seja permanentemente atualizado, recarregado e participado com assuntos de interesse para as Freguesias.

Nele se alocarão informações jurídicas úteis; comunicações urgentes; artigos de opinião; legislação publicada, alertas para o cumprimento de normas legais, tais como prazos, entre outros.

Será, ainda, entreposto de receção de pedidos de pareceres jurídicos das Freguesias e da emissão das suas respostas.

E – PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO ESPECIALIZADA - REGULAMENTOS TIPO

São diversas as atribuições e competências das Freguesias para o exercício das quais se verifica a necessidade da existência de informação específica.

A produção de regulamentos tipo enquadradores, continua na mira do Gabinete Jurídico, devendo antes de mais, atualizar os existentes.

Deverão ser alvo de preocupação especial a criação de minutas tipo, sempre que se verifique uma maior preocupação por parte das Freguesias associadas, seja no que respeita à transferência de competências, seja no que respeita aos impedimentos e obrigações declarativas ou sobre quaisquer outras matérias que venham a surgir no decurso do ano de 2020.

As taxas, cobradas no âmbito da atividade própria das Freguesias, cujos Regulamentos não disponham de fundamentação económica e financeira deverão merecer uma redobrada atenção, incidindo esta sobre a diferenciação entre conceitos tais como preços e taxas que necessitam de aclaração e densificação.

A qualidade e conteúdo dos atestados, declarações e certificações deverão continuar a merecer uma atenção especial do Pelouro de Coordenação Jurídica, no que respeita a minutas tipo.

F – O PROCESSO LEGISLATIVO

A produção de pareceres institucionais sobre a legislação que se prepara para ser publicada, exige, também, apurado cuidado na recolha de opiniões que se repartem entre as opiniões jurídicas e as opiniões políticas.

Por força da qualidade de Parceiro Social, a ANAFRE é convidada a pronunciar-se sobre Propostas, Projetos, Anteprojetos de diplomas de carácter muito abrangente e, sobretudo, quando as leis a aprovar tenham por objeto o Poder Local, de forma especial, os que visam as Freguesias.

Pretende o Pelouro de Coordenação Jurídica que a análise dos processos legislativos não tenha de ser um esforço necessariamente individualizado e solitário.

O conhecimento adquirido no cumprimento do trabalho, quer pelo tempo investido no estudo e na investigação, quer pela formação facultada, não é capital exclusivo de quem o adquiriu mas capital da própria instituição que o proporcionou.

É, portanto, um património coletivo que deve ser partilhado para dele todos fruirmos, dele se fazendo instrumento de trabalho.

Partilhando informação e corresponsabilização, serão geradas dinâmicas de trabalho frutuosas e salvaguardar-se-á o tempo necessário a alocar, por cada um, na sua “*gestão de carteiras*” de pareceres, as soluções conjuntas que resultem do somatório e concertação das opiniões individuais.

Partilhar o conhecimento e dinamizar o diálogo, são processos pedagógicos potenciadores do bom relacionamento interpessoal e de frutuosas partilhas de saberes.

Neste âmbito e tendo em conta que na última legislatura não foi possível concluir o trabalho sobre a Proposta de Lei que definirá o regime de “*Criação, Modificação e Extinção de Freguesias*”, a ANAFRE será certamente consultada sobre o novo documento que será apresentado e/ou participar num Grupo de Trabalho que venha a ser constituído pelo que irá continuar a debruçar-se afincadamente na defesa da aprovação de legislação que defenda a diversidade de realidades existentes no País.

G – FORMAÇÃO JURÍDICA

Perspetivando-se a concretização de oportunidades de formação em geral para as Freguesias, organizada pelas estruturas da ANAFRE, o Pelouro continuará a colaborar com os Pelouros das Delegações Distritais e Regionais e da Formação em todas as circunstâncias em que aqueles Pelouros suscitem tal colaboração.

Para que o trabalho interno não saia prejudicado na sua cadência, torna-se necessário que os Pelouros da Formação e das Delegações Distritais e Regionais concertem a sua programação com o Pelouro de Coordenação Jurídica, uma prática ainda não instituída.

O Pelouro deseja criar formas de articulação com as restantes estruturas da ANAFRE nacional, regional, distrital e local, potenciando um maior conhecimento das leis, um melhor domínio das normas jurídicas, um papel determinante na sua observação e aplicação, garantindo maior segurança para as Freguesias, no domínio da aplicação do direito na sua atividade.

Nesse sentido, o Pelouro reconheceu a necessidade de serem programadas reuniões temáticas do Conselho Diretivo sobre temas jurídicos específicos.

Essa comunicação permitirá a partilha de experiências, a consolidação de uma doutrina interna que, se não for uniformizada, poderá provocar a duplicação de esforços e de opiniões.

E, neste âmbito, o Pelouro pretende manter um encontro em modelo *team building*, entre todos os elementos citados, com um programa a definir, onde todos, nas suas pessoais especialidades e sensibilidades, se sintam peças do mesmo puzzle, construtores do mesmo edifício, em verdadeira interatividade.

H – RECOMENDAÇÕES

Considerando que o Pelouro da Coordenação Jurídica é recetáculo das preocupações e dificuldades das Freguesias e que, algumas delas, exigem o envolvimento da Comissão Permanente, não pode deixar de demonstrar especial empenho na facilitação da gestão autárquica pelos seus Eleitos, apelando à sua atenção para as seguintes questões:

- Implicações da assunção das novas competências, atribuídas pela Lei 50/2018, de 16 de agosto na gestão autárquica, em articulação com os diplomas setoriais dos DL 104/2018, de 29 de novembro e DL 57/2019, de 30 de abril;
- Implicações e obrigações decorrentes da Lei 52/2019, de 31 de julho;
- Novo regime de identificação de animais de companhia e clarificação de algum vazio jurídico que possa vir a acontecer com a publicação de mais diplomas sobre esta matéria;
- Mantem-se a preocupação com a implementação do SNC-AP e respetivas implicações;
- O Protocolo com os CTT, ainda em vigor, carece de ser rapidamente revisto, de forma a que conduza a uma gestão mais eficaz e eficiente do serviço prestado pelas freguesias, pugnando para que este se torne adequado e justo quanto aos recursos financeiros a receber pela autarquia.

Continua a ser necessário proceder a uma revisão dos regulamentos internos da ANAFRE, de forma a modernizar e estabelecer os critérios de gestão e funcionamento de todos os setores e serviços da Instituição que representa as Freguesias, aproximando, tanto quanto possível a realidade da ANAFRE com a realidade das Freguesias.



PELOURO FSE | Funções Sociais do Estado

PARTICIPAÇÃO EM 2019

Participação efetiva da ANAFRE em diferentes ações:

- Comissões Nacionais
- Conselhos Nacionais
- Fóruns e Grupos de Trabalho Interministeriais
- Apresentámos propostas, projetos e estratégias nacionais

Contributos do Pelouro:

- Apoio à deficiência
- Intervenção comunitária
- Desenvolvimento e exclusão social
- Cuidados primários de saúde
- Combate à droga e toxicodependência
- Sensibilização ao uso nocivo do álcool
- Promoção dos direitos das crianças e jovens
- Mercado social de emprego
- Promoção da juventude
- Redução do desperdício alimentar
- Estratégia de Integração das Pessoas sem Abrigo

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO PARA 2020

- Desenvolver uma ação forte na Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
- Participar no Grupo de Trabalho Interministerial para Implementação da Estratégia Nacional para a integração de Pessoas Sem-Abrigo (GIMAE)
- Participar ativamente no Fórum Nacional Álcool e Saúde
- Cooperar com a Comissão Nacional para as Acessibilidades

- Colaborar no Conselho Consultivo da Juventude
- Participar no Conselho Nacional para os Problemas da Droga e Toxicodependência
- Interagir com o Grupo de Trabalho para Revisão do Plano de Ação Nacional para o Uso Sustentável de Produtos Fitofarmacêuticos (PANUSPF)
- Intervir Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA)
- Participar no Plano Nacional de Saúde para as Demências
- Colaborar na Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Plano de Implementação – Garantia Jovem
- Cooperar no Plano Nacional de Saúde - 2021-2030
- Organizar um seminário, tendo como base a envolvimento dos serviços de Segurança Social, com exemplos de Freguesias e Municípios que tenham bom funcionamento ao nível dos CLAS (Conselho Local de Ação Social) e CSF (Comissão Social de Freguesia)

NOTAS CONCLUSIVAS

Tentámos cumprir com a missão adstrita a este Pelouro, onde deveremos continuar a ter uma presença ativa como parceiros institucionais, de forma a que o envolvimento das Freguesias seja considerado indispensável e importante, no quadro da política de proximidade com as populações.

As Freguesias, como entidades mais próximas dos cidadãos, devem continuar na prossecução do apoio indispensável nas respostas, informações e encaminhamento das populações, para uma resolução rápida e eficaz, considerando também no horizonte de 2020, as novas Competências, que permitirão uma maior assunção das responsabilidades, tendo a ANAFRE, como representante das Freguesias, levado a cabo um trabalho árduo, mas gratificante nesta área.

É fundamental que as Freguesias assumam o papel de parceiros efetivos nas respostas de proximidade, com a Criação de novas Comissões Sociais de Freguesia, possibilitando, em articulação com a Administração Local e Central, gerir e responder diretamente às necessidades das várias faixas etárias das populações.



Pelouro DSIF | Delegações Centro/Sul e Ilhas Formação

Aumentar a proximidade entre a estrutura nacional da ANAFRE e as Delegações Distritais/Regionais assume uma prioridade fundamental, procurando alargar a influência e a representatividade da Associação.

Contribuir para a formação de autarcas e funcionários das Freguesias Portuguesas criando condições para a tomada de decisões acertadas e de acordo com um conjunto de leis cada vez mais exigentes para todos nós.

Intervir mais e melhor em defesa das populações.

Deste modo, propomos as seguintes linhas gerais na área de intervenção do Pelouro:

1 - A realização de reuniões regulares com os Coordenadores Distritais e Regionais da ANAFRE.

2 - Assegurar a participação nas reuniões dos Conselhos Distritais e Regionais com a regularidade necessária permitindo uma estreita relação com todos dirigentes da ANAFRE.

3 - Preparar autarcas e funcionários para os novos desafios resultantes do novo Sistema de Contabilidade designado por SNC-AP, dos novos Autos de Transferência de competências, o funcionamento e as competências dos órgãos das Freguesias.

4 - Alargar a informação e formação de autarcas e funcionários noutros domínios jurídicos e de funcionamento dos órgãos das Freguesias.

5 - Pugnar pelo aprofundamento das matérias de interesse das Freguesias, aprovadas em Congresso da ANAFRE.

6 - Uma intervenção integrada com todos os Pelouros da ANAFRE com especial relevo para o aumento de informação às nossas associadas.



PELOURO DNIF |
Delegações Centro/Norte
Informação
Comunicação

Como deixámos transcrito na proposta anterior a informação é uma peça decisiva em qualquer organização.

É essencial na tripla perspetiva que a consideramos na ANAFRE: com os dirigentes de toda a estrutura nacional e distrital, com as Freguesias sócias e não sócias e ainda com a comunidade.

É crítico que possamos prosseguir com esta preocupação mesmo que não tenhamos conseguido plasmá-la no quotidiano da nossa ação.

No enquadramento do funcionamento do Pelouro está igualmente inserido na nossa preocupação a relação com as Delegações Distritais colaborando com a sua dinâmica operativa e visando também a adesão de um maior número de Freguesias à ANAFRE.

Acresce ainda e com a indispensável colaboração do Presidente, da Comissão Coordenadora e do Pelouro de Administração, Finanças, Património e Pessoal que os membros deste Pelouro têm vindo a emprestar o seu empenho numa boa comemoração do 30.º aniversário da criação legal da ANAFRE.

O ano de 2019 conheceu um momento importante naquela comemoração a 11 de fevereiro com a presença de quase mil eleitos nas Freguesias Portuguesas em Lisboa para evocar a data da fundação da ANAFRE e início do programa comemorativo que integrou ainda a apresentação de um filme ilustrativo da presença das Freguesias no território e as “vozes” dos principais dirigentes da ANAFRE.

Para o ano de 2020 o penúltimo deste mandato autárquico os membros deste Pelouro procurarão em cada uma das áreas de atuação materializar o que se considerou essencial e desejável para a ANAFRE.

Na área da informação/comunicação procurar-se-á promover a edição mensal de uma folha informativa apenas em suporte digital e a enviar a todas as Freguesias Portuguesas.

Depois em dois momentos do ano editar em suporte digital um boletim informativo “ANFRE INFORMA” recuperando uma boa referência da nossa organização. Um dos exemplares do ano de 2020 é em suporte de papel e a enviar a todas as Freguesias estando igualmente disponível nas plataformas informáticas da ANAFRE.

A folha mensal e o boletim informativo corresponderão e integrarão a informação e divulgação atempada da atividade da ANAFRE na sua dimensão nacional e distrital.

Por outro lado, convém visitar o serviço de *clipping* que a ANAFRE mantém procurando conseguir uma maior abrangência nas temáticas apresentadas.

Continuar-se-á a comunicar diretamente às Juntas de Freguesia os programas comunitários, nacionais e outras iniciativas a que podem ser candidatas.

Prestaremos o apoio necessário e procurar-se-á convergir com os outros Pelouros da ANAFRE a reedição das brochuras temáticas com informação jurídica e/ou outra bem

como a melhor otimização do Portal e-Freguesias, e do site e demais redes sociais que a ANAFRE comporta.

Na esfera do trabalho com as Delegações Distritais os membros deste Pelouro desenvolverão em 2020 uma postura mais presencial junto dos dirigentes em cada um dos distritos.

Sabemos que é a norte onde reside a maior necessidade de “recrutar” mais Freguesias para a ANAFRE para além de procurar uma presença e reconhecimento da ANAFRE junto da comunidade.

Pretendemos dinamizar reuniões bimestrais com os eleitos para os dois órgãos distritais em cada Delegação com o claro intuito de encontrar as melhores estratégias que conduzam a uma maior adesão das Freguesias e apoiar a operacionalização de atividades que promovam o debate e a reflexão dos temas que interessam às Freguesias.

No último foco de atenção do Pelouro e reiterando mais uma vez a interligação com os outros Pelouros propomos procurar concretizar as três ações anteriormente antecipadas como sejam a exposição, a edição de uma publicação relatando o percurso histórico-político da ANAFRE e a realização de um seminário internacional com referência às entidades político-administrativas inframunicipais existentes em alguns países europeus e com algum grau de similitude com as Freguesias Portuguesas.



PELOURO MAPC | Modernização Administrativa e Proteção Civil

As áreas funcionais que estão incumbidas a este Pelouro são a Modernização Administrativa e Proteção Civil que vão ser desenvolvidas sob a superintendência do Conselho Diretivo e em articulação com todos os outros Pelouros.

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Projeto de Modernização Administrativa da ANAFRE para as Freguesias

- **Plataforma e-Freguesias**
- **Site da ANAFRE**

Ações a desenvolver :

- Aperfeiçoar a Gestão Documental internamente, com processos informáticos baseados na desmaterialização e na tramitação eletrónica de documentos;
- Dinamizar plataforma e-Freguesias;
- Aumentar o número de Freguesias que utilizam a plataforma e-Freguesias.

PROTEÇÃO CIVIL

Participar em iniciativas diversas com o objetivo de enriquecer a participação e a afirmação das Freguesias, através de representações de qualidade em todas as áreas onde a ANAFRE esteja representada:

- Proteção Civil;
- Bombeiros;
- Segurança Rodoviária.

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A representação institucional está distribuída nas seguintes Comissões/Conselhos/Grupos de Trabalho:

- Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da Vespa Velutina (CVV)
- Comissão Nacional de Proteção Civil
- Comissão Técnica de Gestão Florestal - CT 145 - Subcomissão para a Revisão da NP 4406:2013
- Conselho Consultivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.
- Conselho Nacional de Bombeiros

- Conselho Nacional de Segurança Rodoviária (CNSR) do Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária – PENSE 2020
- Grupo Consultivo da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR)
- Grupo de Coordenação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva
- Grupo de Trabalho 5 - Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
- Grupo de trabalho criado no contexto das Medidas de Proteção e Resiliência de Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas propostas pela ANACOM na sequência dos incêndios florestais ocorridos em Portugal durante 2017
- Grupo de Trabalho para execução das medidas previstas na RCM 157-A/2017, de 27out, nomeadamente, Programa «Pessoas Seguras», Rede automática de avisos à população em dias de elevado risco de incêndio e Programa de Proteção de Aglomerados Populacionais e de Proteção Florestal «Aldeia Segura»



ORÇAMENTO |

NOTA DE ABERTURA

Enquadramento do processo orçamental 2020

Sendo a ANAFRE uma associação de direito privado, que aplica a SNC- Sector Não Lucrativo, o Orçamento sempre funcionou como uma ferramenta de gestão que permite acompanhar o seu desempenho e assegurar que os desvios do plano traçado, sejam analisados e adequadamente controlados, do ponto de vista dos Gastos/Perdas e dos Ganhos/Rendimentos.

Na sequência do “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica”, o perímetro do Estado foi alargado, tendo nesse contexto a ANAFRE sido considerada com *Entidade Reclassificada da Administração Local*. Por este facto, a ANAFRE estará abrangida pelo novo regime contabilístico das Administrações públicas (SNC-AP), tendo o prazo de entrada em vigor sido alterado para 2020.

Atendendo às especificidades da ANAFRE e à sua contabilidade abrangida pelo SNC-Sector Não Lucrativo, apenas considerámos a aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, no que se refere à emissão da requisição externa, n.º de compromisso, fundos disponíveis e pagamentos em atraso.

Assim, na prática, a elaboração do Orçamento deverá ter em conta esta especificidade, implicando a utilização parcial do POAL e do classificador económico das autarquias locais.

As dificuldades de implementação são de alguma complexidade, na medida em que a aplicação informática disponível não responde na íntegra às exigências da contabilidade “mista”. Na implementação prática deste orçamento em janeiro, esta dificuldade será ultrapassada com a operacionalização do SNC-AP e integração plena de todos os nossos programas.

Pressupostos do Orçamento para 2020

Os pressupostos gerais na elaboração do orçamento para 2020, relativamente às despesas, resultam da análise dos valores históricos de cada rubrica e da estimativa de encargos com as atividades propostas para este ano, permanecendo a preocupação com a contenção da despesa.

Quanto às receitas provenientes de quotas, havendo um potencial de receita para 2020 de € 934.880,85, tendo por base o número de Freguesias associadas em 30 de setembro de 2019 e o seu FFF para 2020, estimamos uma cobrança de quotas em 2020 correspondente a 85,5% daquele valor, podendo haver a registar um acréscimo respeitante à cobrança de quotas em atraso cujo valor não é possível de determinar.

ORÇAMENTO (SNC-ESNL)**Orçamento de gastos/perdas e investimentos**

GASTOS E PERDAS		2020
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	503.900,00
622	Serviços especializados	76.700,00
62.2.1	Trabalhos especializados	57.500,00
62.2.2	Publicidade e propaganda	1.000,00
62.2.3	Vigilância e Segurança	200,00
62.2.4	Honorários	10.000,00
62.2.6	Conservação e reparação	8.000,00
623	Materiais	10.700,00
62.3.2	Livros e documentação técnica	2.700,00
62.3.3	Material de escritório	5.000,00
62.3.4	Artigos para oferta	3.000,00
624	Energia e fluidos	2.450,00
62.4.1	Electricidade	300,00
62.4.2	Combustíveis	2.000,00
62.4.3	Água	150,00
625	Deslocações, estadas e transportes	266.900,00
62.5.1	Deslocações e estadas	266.900,00
626	Serviços diversos	147.150,00
62.6.1	Rendas e alugueres	24.000,00
62.6.2	Comunicação	20.000,00
62.6.3	Seguros	12.000,00
62.6.6	Despesas de representação	1.000,00
62.6.7	Limpeza, higiene e conforto	2.000,00
62.6.8	Outros serviços	88.150,00
62.6.8.1	Outros Serviços	50.000,00
62.6.8.4	30.º Aniversário da ANAFRE	38.150,00
63	GASTOS COM O PESSOAL	325.500,00
631	Órgãos Sociais	80.000,00
632	Remunerações do pessoal	187.000,00
635	Encargos sobre remunerações	52.500,00
636	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	5.500,00
638	Outros gastos com o pessoal	500,00
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	200,00
681	Impostos (IMI)	200,00
TOTAL DE GASTOS E PERDAS		829.600,00
43	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	3.200,00
4335	Equipamento Informático	1.400,00
435	Equipamento Administrativo	2.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTOS		3.400,00
TOTAL DE GASTOS E PERDAS E INVESTIMENTOS		833.000,00

Orçamento dos rendimentos/ganhos

RENDIMENTOS E GANHOS		2020
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	800.000,00
722	Quotas	800.000,00
75	SUBSIDIOS À EXPLORAÇÃO	30.000,00
751	Subsidios do Estado e outros entes públicos	30.000,00
78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	
7864	Outros Proveitos Suplementares	
79	JUROS E OUTROS RENDIMENTOS SIMILARES	3.000,00
791	Juros obtidos	3.000,00
TOTAL DE RENDIMENTOS E GANHOS		833.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS

Despesas

A) Na rubrica **Fornecimentos e Serviços Externos**, que integra as despesas com a aquisição de bens e serviços, refere-se o seguinte:

- Trabalhos Especializados** - Nesta rubrica estão previstos os gastos com o contrato de prestação de serviços de comunicação, o contrato de prestação de serviços de limpeza, formação dos trabalhadores, trabalhos tipográficos, projeto de formação.
- Honorários** – Nesta conta incluem-se, essencialmente, as despesas com os trabalhadores independentes (Recibos verdes) que colaboram com as Delegações Distritais e Regionais.
- Deslocações e Estadas** – Estão englobados os gastos com:

Conta	Valor (€)
Portagens e Estacionamento	15.000
Quilómetros	163.000
Refeições	30.000
Alojamentos	35.900
Transportes/Viagens	23.000
Total	266.900

4. **Rendas e Alugueres** - São inscritas nesta conta as despesas com rendas de imóveis, alugueres de espaços para diversas iniciativas, e renting da viatura, discriminadas da seguinte forma:

Conta	Valor (€)
Palácio da Mitra	4.200
Outros Espaços	11.500
Delegações Distritais/Regionais	3.300
<i>Renting Viatura</i>	5.000
Total	24.000

5. **Seguros** – Engloba as despesas relativas a seguros de acidentes pessoais, multiriscos e de saúde.
6. **Outros Serviços** – Consideram-se os diversos serviços associados a iniciativas organizadas pelos serviços centrais e delegações. Para a elaboração do XVII Congresso Nacional da ANAFRE e para o encerramento das comemorações dos 30 anos da ANAFRE estima-se um encargo de 88.150 €.

B) Na conta de Gastos com Pessoal estão consideradas as despesas relacionadas com as senhas de presença pagas ao Conselho Diretivo, os gastos das remunerações dos nove funcionários, que inclui, vencimentos, subsídio de alimentação, abono para falhas, horas extra, entre outras remunerações. Considera-se, ainda, os encargos com as remunerações, o seguro de acidentes de trabalho e a prestação de serviço relacionada com a higiene e segurança no trabalho. Parte dos encargos serão imputados ao projeto de formação.

Receitas

Quanto às receitas provenientes de quotas, havendo um potencial de receita para 2020 de € 934.880,85, tendo por base o número de Freguesias associadas em 30 de setembro de 2019 e o seu FFF para 2020, estimamos uma cobrança de quotas em 2020 correspondente a 85,5% daquele valor, podendo haver a registar um acréscimo respeitante à cobrança de quotas em atraso cujo valor não é possível de determinar.

ORÇAMENTO E PPI (POCAL)**Resumo do Orçamento**

MAPA RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA						Ano: 2020
RECEITA			DESPESA			
Código	Designação	Montante (€)	Código	Designação	Montante (€)	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES			
05.	Rendimentos da Propriedade	3.000,00	01.	Despesas com o pessoal	325.000,00	
06.	Transferências Correntes	30.000,00	02.	Aquisição de bens e serviços	504.400,00	
07.	Venda de bens e serviços correntes	800.000,00	06.	Outras Despesas Correntes	200,00	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		833.000,00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		829.600,00	
RECEITAS CAPITAL			DESPESA CAPITAL			
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL			07.	Aquisição de Bens de Capital	3.400,00	
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL		0,00	TOTAL DAS DESPESAS CAPITAL		3.400,00	
TOTAL GERAL		833.000,00	TOTAL GERAL		833.000,00	

Orçamento da Receita

Orçamento da Receita			Ano: 2020
Código	Designação	Montante (€)	
RECEITAS CORRENTES			
05.	Rendimentos da Propriedade	3.000,00	
05.02	Juros - Sociedades financeiras	3.000,00	
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	3.000,00	
06.	Transferências Correntes	30.000,00	
06.03	Administração Central	30.000,00	
06.03.01.99	Estado - Outras	30.000,00	
07.	Venda de bens e serviços correntes	800.000,00	
07.02	Serviços	800.000,00	
07.02.99.01	Outros - Quotas	800.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		833.000,00	
RECEITAS CAPITAL		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL		0,00	
TOTAL GERAL		833.000,00	

Orçamento da Despesa

Orçamento da Despesa		Ano: 2020
Código	Designação	Montante (€)
DESPESAS CORRENTES		
01.	Despesas com o pessoal	325.000,00
01.01	Remunerações certas e permanentes	267.000,00
01.01.02	Órgãos sociais	80.000,00
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	187.000,00
01.03	Segurança Social	58.000,00
01.03.05.02.02	Segurança social - Regime geral	52.500,00
01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	5.500,00
02.	Aquisição de bens e serviços	504.400,00
02.01	Aquisição de bens	14.700,00
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes	2.000,00
02.01.04	Limpeza e higiene	2.000,00
02.01.08	Material de escritório	5.000,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	3.000,00
02.01.18	Livros e documentação técnica	2.700,00
02.02	Aquisição de serviços	489.700,00
02.02.01	Encargos das instalações	450,00
02.02.03	Conservação de Bens	8.000,00
02.02.04	Locação de edifícios	19.000,00
02.02.08	Locação de outros bens	5.000,00
02.02.09	Comunicações	20.000,00
02.02.11	Representação dos serviços	1.000,00
02.02.12	Seguros	12.000,00
02.02.13	Deslocações e estadas	266.900,00
02.02.17	Publicidade	1.000,00
02.02.18	Vigilância e Segurança	200,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	67.500,00
02.02.25	Outros Serviços	88.650,00
06.	Outras Despesas Correntes	200,00
06.02	Outras Despesas Correntes - Diversas	200,00
06.02.01	Impostos e taxas	200,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		829.600,00
DESPESA CAPITAL		
07.	Aquisição de Bens de Capital	3.400,00
07.01	Investimentos	3.400,00
07.01.07	Equipamento Informático	1.400,00
07.01.09	Equipamento Administrativo	2.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CAPITAL		3.400,00
TOTAL GERAL		833.000,00

Plano Plurianual de Investimentos

Objectivo	Código da Classificação Económica	Número do Projecto/ Acções	Designação do Programa e Projecto	Forma de Realização	Fontes de Financiamento			Respons.	Datas		Fase de Execução	Realizado	2020			Anos Seguintes			Total Previsto
					AC	AA	FC		início	Fim			Total	Fin. Definido	Fin. Não Definido	2021	2022	2023	
1			Funções Gerais									0,00	3.400,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
1.1.0			Serviços Gerais de Administração Pública									0,00	3.400,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
1.1.1			Administração Geral									0,00	3.400,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
	07.01.07	2020/01	Aquisição de Equipamento Informático	O				CD	01-01-2020	31-12-2020	0	0,00	1.400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
	07.01.09	2020/02	Aquisição de Equipamento Administrativo	O				CD	01-01-2020	31-12-2020	0	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
									Total Geral			0,00	3.400,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00

Encerramento

O presente documento – Plano de Atividades e Orçamento – 2020 – comporta 39 páginas, sequencialmente numeradas.